



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**PROJETO DE LEI Nº 2614/2024**

Emenda modificativa ao Plano Nacional de  
Educação, referente à Meta 5.e.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

A Meta 5.e. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 5.e. Superar as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais definidos por raça/etnia, sexo, gênero, deficiência, nível socioeconômico, território e região, consideradas as interseccionalidades, assim como modalidade de atendimento, incluindo aqueles em unidades de atendimento socioeducativo, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).”



\* C D 2 2 5 6 9 4 6 1 3 8 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 18:58:28.410 - PL261424  
EMC 2684/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2684/2025**

### JUSTIFICATIVA

A mudança proposta representa um avanço conceitual e prático, ainda, ao substituir "reduzir" por "superar" as desigualdades, enfatizando a necessidade de ações estruturais que combatam as causas profundas das disparidades educacionais.

A inclusão de "etnia", "gênero", "deficiência", "território" e "atendimento socioeducativo" como categorias de análise explicita o compromisso com populações historicamente marginalizadas, como comunidades indígenas, público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva, rurais e periféricas urbanas e em medidas socioeducativas. Essa reformulação alinha-se ao princípio constitucional da equidade (art. 206, I) e ao ECA (art. 53), garantindo que as políticas de ensino fundamental considerem as especificidades culturais e territoriais que influenciam os resultados educacionais, superando a mera equalização estatística para promover justiça educacional e inclusão real.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C D 2 2 5 6 9 4 6 1 3 8 4 0 0 \*